

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n.º. 163.

(Cria escola-rural no Município e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criada neste Município uma escola-rural-mista, localizada no povoado do Abertão de Baixo, com a denominação de D. Oscar de Oliveira.

Art. 2º. - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal mais um cargo de Professora com os vencimentos anuais de Cr\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de maio de 1957.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário